



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

CONTRATO Nº 001-2025 - Livro 03- Folhas nº 001 a 007

FUNDESORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Presidente **JOÃO HENRIQUE SILVESTRE**, brasileiro, portador do RG nº. 14.718.438 e CPF/MF nº. 074.210.138-06, doravante denominado CONTRATANTE.

II - CONTRATADA:

NEXUS SERVIÇOS DE AMBULANCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 28.246.325/0001-78, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 1.601 – bairro Jardim Brasil - cidade São Carlos/SP, representada pelo Sr. **DIDIER FERNANDO RAYMUNDO**, brasileiro, Diretor, portador do RG nº 9.126.726-2, CPF/MF nº 052.692.588-46.

Em virtude do **SOLICITAÇÃO DE COMPRA** Nº 004/2025, levado a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 13.268/25, de 18 de Fevereiro de 2025, EMPENHADO à CONTRATADA por decisão dessa Fundação, em 21 de Fevereiro de 2025, conforme despachos constantes no **Processo Administrativo em questão** mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, com suporte básico e avançado para cobertura das competições referentes às diversas modalidades, a ser realizada pela FUNDESORT, conforme descritos no termo de referência e demais anexos, conforme descritos no termo de referência”, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2. O valor do presente contrato é de R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

2. DOS PREÇOS

PERÍODO TOTAL	TIPO DE AMBULANCIA	TRIPULAÇÃO	VALOR
125:00 hs	AMBULANCIA TIPO B (SULPORTE BASICO)	01 MOTORISTA SOCORRISTA 01 ENFERMEIRO	163,00/HORA
110:00 hs	AMBULANCIA TIPO D (SULPORTE AVANÇADO)	01 MEDICO 01 MOTORISTA SOCORRISTA 01 ENFERMEIRO	359,00/HORA
			59.865,00

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.1.2. A Proposta do Contratado; e

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- 3.1. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de até o máximo de **125 HORAS PARA**



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

AMBULÂNCIA TIPO B, e até o máximo de 110 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO D

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

4-30.01.3.3.90.39.27.811.0043.2.080.04 – EMPENHO Nº 024/2.025

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

6.01. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

07.01. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados, conforme modelos de planilhas de consumo abaixo.

07.02. Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.

07.03. Fica assegurado ao município o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força deste instrumento.

07.04. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

07.05. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

07.06. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

07.07. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

07.08. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.09. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

07.10. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

07.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

8.1. O prazo para início das atividades e sua execução deverá obedecer o período previsto no objeto desta solicitação.

8.2. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de até o máximo de 125 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO B, e até o máximo de 110 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO D.

8.3. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) Tiago Luiz Rodrigues, CPF nº 278.183.968-02, servidor Público do Município de Araraquara, devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. O representante da **Fundação de Amparo ao Esporte** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

10. CLÁUSULA DECIMIA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 10.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 10.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.4. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 10.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 10.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 10.10. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.11. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá:
- 11.2. A empresa contratada deve estar devidamente regulamentada junto aos órgãos: Conselho Regional de Medicina, tendo como responsável técnico um Médico (CRM); Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); Conselho Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); podendo assim atuar com eficiência e segurança considerando as portarias nº 1864/GM e nº 2048, do Ministério da Saúde que definem as prerrogativas de cada Secretaria do Município, o qual determina o serviço a ser realizado pela empresa contratada, bem como o tipo de Ambulância.
- 11.3. As ambulâncias devem ser rigorosamente vistoriadas pela Vigilância Sanitária e catalogadas junto ao CIS – Centro Integrado de Saúde do Município, junto as Secretarias Municipais de Araraquara.
- 11.4. A empresa contratada deve comprovar através de registro em carteira dos profissionais que atuam como Condutores Socorristas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no regime CLT.
- 11.5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:
- 11.6. O serviço deverá ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas e obedecendo aos detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara através da



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
 Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

Fundação, doravante denominada Contratante;

- 11.7. O serviço será fiscalizado por técnico pertencente à Fundação de Amparo ao Esporte que será doravante denominado como fiscalizador.
- 11.8. Fica entendido que as especificações e toda a documentação são complementos entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- 11.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;
- 11.10. O prazo estabelecido para a execução do serviço será de até o máximo de 125 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO B, e até o máximo de 110 HORAS PARA AMBULÂNCIA TIPO D.
- 11.11. A contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação de mão de obra e tudo o mais que a Fiscalização Julgar necessário;
- 11.12. A contratada não poderá fornecer qualquer serviço que não seja autorizado pela contratante;
- 11.13. O contrato entrará em vigor após sua assinatura e emissão de ordem de serviço expedida pela Fundação;
- 11.14. É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviço no local indicado pela contratante;
- 11.15. As ambulâncias devem ser equipadas com o que consta nos itens 4.1, 4.2 e de acordo com o seu Tipo e de acordo com as especificações técnicas NBR 2048/MS;
- 11.16. A contratação do serviço será mensurada por hora, a contar da chegada da ambulância no local do evento, não sendo computado o deslocamento da base até o local de realização do evento, a qual deverá ser estipulada sempre na ordem de serviço;
- 11.17. A emissão da ordem de serviço deverá ser expedida com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência;
- 11.18. A substituição (back-up) da ambulância, em caso de pane, manutenção ou revisão, deverá ser em até 20 minutos, também devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária, evitando prejuízo ao paciente; MUNICÍPIO DE ARARAQUARA pela Fundação.
- 11.19. Os preços propostos serão considerados completos com abrangência de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesse termo;
- 11.20. A empresa contratada deverá ser especializada no serviço de urgência e emergência;
- 11.21. O fornecimento de lanches, refeições para a equipe das ambulâncias serão por conta da contratada;
- 11.22. Declaração da empresa, no caso de se sagrar vencedora, apresentará, a título de contratação, Alvará de Licença de localização e funcionamento junto ao órgão Municipal;
- 11.23. Declaração da empresa, no caso de se sagrar vencedora, apresentará, a título de contratação, certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao CFM-CRM;
- 11.24. Declaração da empresa, no caso de se sagrar vencedora, apresentará, a título de contratação, Licença de Funcionamento Vigilância Sanitária;
- 11.25. Declaração da empresa, no caso de se sagrar vencedora, apresentará, a título de contratação, certificado de destinação final de resíduos;
- 11.26. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamentos e pessoal técnico, adequados



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O recebimento se dará:

12.6.1. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

12.6.2. Definitivamente: pelo Presidente da Fundação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Tel. (16) – 3303-2700 - C.N.P.J 51.805.968/0001-26
Av. La Salle s/nº - Ginásio de Esportes “CASTELO BRANCO” ARARAQUARA - SP - CEP 14802-396

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JOÃO HENRIQUE SILVESTRE
PRESIDENTE

NEXUS SERVIÇOS DE AMBULANCIA LTDA.
DIDIER FERNANDO RAYMUNDO

TESTEMUNHAS:

1)

DJALMA GOMES
CPF/MF n.º 127.229.968-63

- 2)

TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG n.º 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FED-1AA2-DB6F-F26E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 25/02/2025 07:50:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 25/02/2025 13:43:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO HENRIQUE SILVESTRE (CPF 074.XXX.XXX-06) em 25/02/2025 17:57:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEXUS SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA LTDA (CNPJ 28.246.325/0001-78) em 26/02/2025 08:39:21
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5FED-1AA2-DB6F-F26E>